



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E DO VALOR ORÇADO

Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa para fornecimento dos itens abaixo especificado:

Lote	Descrição	Unidade.	Marca.	Quant.	Unitário.	Total
Lote 001	Tubo plástico para coleta de sangue a vácuo com gel separador + ativador de coágulo 13x75mm, tampa amarela, volume de aspiração 3,5 mL Validade mínima: 12 meses	FRASCO		500,0000	0,67	335,00
Total do Lote 1						335,00
Lote 002	KIT DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL LIQUIFORM REAGENTE DE COR 1x500ML PADRAO 1x500 ML - METODO ENZIMATICO-COLORIMETRICO (TRINDER) VALIDADE MINIMA 9 MESES	KIT		4,0000	408,89	1.635,56
	KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL METODO DIRETO CONTENDO CALIBRADOR (VALIDADE MINIMA 9 MESES)	UNIDADE		4,0000	184,50	738,00
	KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS LIQUIFORM PADRAO 1X3 ML E REAGENTE DE COR 1X500ML - METODO ENZIMATICO-COLORIMETRICO (TRINDER) - VALIDADE MINIMA 9 MESES	KIT		4,0000	425,23	1.700,92
Total do Lote 2						4.074,48
Lote 003	ALBUMINA BOVINA 22% - IMUNOSCAN ALBUMINA FRASCO COM 10 ML	FRASCO		2,0000	40,71	81,42
Total do Lote 3						81,42
Lote 004	CENTRÍFUGA DIGITAL PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS com capacidade para 12 tubos de 15 mL, com velocidade de 500 a 4000 rpm, bivolt, aviso sonoro após a centrifugação, nível de ruído baixo, rotor de ângulo fixo. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE		1,0000	2.263,88	2.263,88
Total do Lote 4						2.263,88
Lote 005	KIT DE GAMA GT LIQUIFORM ENSAIO CINÉTICO COLORIMÉTRICO R1 4X24ml R2 2X6ml CAL 1X3ml. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES.	KIT		3,0000	154,04	462,12
Total do Lote 5						462,12
Lote 006	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINÚRIA (ALBUMINA EM AMOSTRA DE URINA) - MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA MICROALBUMINA EM AMOSTRAS DE URINA HUMANA COM PADRÃO E CALIBRADOR (VALIDADE MÍNIMA: 9 MESES)	KIT		2,0000	324,31	648,62
Total do Lote 6						648,62
Lote 007	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE - MÉTODO CINÉTICO (VALIDADE MÍNIMA: 9 MESES)	UNIDADE		2,0000	309,07	618,14
Total do Lote 7						618,14
Lote 008	KIT REAGENTE LÍQUIDO PARA DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE CLORO LIVRE (DPD1 E DPD2) EMBALAGEM COM 30ML CADA OU 300 TESTES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE		5,0000	242,22	1.211,10
Total do Lote 8						1.211,10
Lote 009	Kit para dosagem de ALT/GPT Método cinético UV-IFCC 4x24 mL Validade mínima: 9 meses	KIT		4,0000	189,24	756,96
Total do Lote 9						756,96
Lote 010	Kit para dosagem de AST/GOT Método cinético UV-IFCC 4x24 mL Validade mínima: 9 meses	KIT		4,0000	184,25	737,00
Total do Lote 10						737,00
Lote 011	MACROPIPETADOR CONTROLADOR MANUAL PARA PIPETA DE VIDRO COM FILTRO DE MEMBRANA DE 0,45 MICRA E BULBO DE SILICONE. AUTOCLAVÁVEL. CAPACIDADE DE 1 A 100ML	UNIDADE		2,0000	215,94	431,88
Total do Lote 11						431,88
Lote 012	Medidor de bolso multiparâmetros, para medição simultânea de no mínimo os parâmetros: pH e Condutividade. Faixa de medição: *pH: -2 a 16 * Condutividade: 0 a 19.99 ms/cm	UNIDADE		2,0000	1.408,80	2.817,60
Total do Lote 12						2.817,60
Lote 013	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA VOLUME 100 ML	FRASCO		4,0000	25,26	101,04
Total do Lote 13						101,04

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Lote 014	PIPETA DE VIDRO GRADUADA PARA VHS/VSG - 200MM	UNIDADE	5,0000	49,48	247,40
				Total do Lote 14	247,40
Lote 015	PISSETA GRADUADA 500ML EM POLIETILENO	UNIDADE	5,0000	17,23	86,15
				Total do Lote 15	86,15
Lote 016	SUPORTE PARA CORAR 22 LAMINAS COM BANDEJA INOX Suporte Bandeja de inox dupla para corar lâminas com dois varais com ajuste inclinável e capacidade para coloração de aproximadamente 22 lâminas; Bandeja com sistema de escoamento do líquido de coloração, evitando desperdício. Tamanho aproximado da bandeja: 35x20,5 cm	UNIDADE	2,0000	688,76	1.377,52
				Total do Lote 16	1.377,52
Lote 017	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Faixa de medição: no mínimo: -50 a 300°C Exatidão: no mínimo: ±1.5°C (0 a 100°C) ±1.5% (100 A 380°C) ±3°C (-50 a 0°C) ? Alimentação: 2 pilhas AA ou (2 pilhas AAA) ? Funções adicionais: - Seleção °C / °F - Registro de máxima - Hold (indicação congelada) - Iluminação do visor (backlight) - Indicação do nível de bateria - Desligamento automático - Mira laser	UNIDADE	2,0000	492,48	984,96
				Total do Lote 17	984,96
Lote 018	Tubo plástico a vácuo 13x75mm para coleta de sangue Com fluoreto de sódio e EDTA - tampa cinza - volume 2 ml. Validade mínima 12 meses.	FRASCO	400,0000	0,71	284,00
				Total do Lote 18	284,00
				Total Geral	17.519,27

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A contratada deverá providenciar a entrega do objeto nos locais determinados na Solicitação/Notas de Empenho, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da solicitação.

As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, em local a ser informado por cada Secretaria, nos horários e datas pré-agendados pelas mesmas.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 10 dias úteis após o recebimento provisório.

DO PRAZO DO CONTRATO, REAJUSTE E DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O presente contrato vigorará do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até a data de 31/12/2024, quando será extinto independentemente de qualquer notificação. O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, desde que requerido e justificado pela contratada e aceito pelo contratante.

O preço ora ajustado não sofrerá reajustes.

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a contratada, até a análise do pedido, efetuar a entrega dos objetos solicitados nas condições e preços contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.
- II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.
- III - Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
- IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.
- VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

XI - Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII - Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

A proponente detentora da melhor oferta, para os lotes 02, 05, 06, 07, 09 e 10 deverão entregar amostras dos materiais ofertados nas unidades de medida e quantidades de 01 (um) frasco/unidade de cada um dos itens em sua forma original, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública de disputa de preços. As amostras deverão ser identificadas com os seguintes dados: razão social da proponente, nº do pregão, nº do item, marca e fabricante.

O local de entrega das amostras será na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Compras, na Rua Dr. Raimundo Pessini, nº 920, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará automática desclassificação do item, podendo, ainda, ser aplicadas as sanções previstas neste Edital.

As amostras serão analisadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, que observarão, além das especificações constantes no Anexo II os seguintes critérios:

- a) Compatibilidade com o aparelho de bioquímica SX 160 - Sinnova;
- b) Conformidade dos resultados da análise com os controles;
- c) Disponibilidade da forma de apresentação solicitada;
- d) Repetitividade de resultados de amostras biológicas e do controle;
- e) Reprodutibilidade de resultados de amostras biológicas e do controle

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde apresentar ao Pregoeiro o Relatório de Entrega e análise das amostras, em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento. Da análise das amostras será emitido parecer técnico (aprovado ou reprovado) ao Pregoeiro para fins de encaminhamento do processo para adjudicação e homologação do item à proponente detentora da melhor oferta.

Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro convocará o segundo colocado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações descritas.

Em hipótese alguma serão aceitos materiais para avaliação sem a devida identificação e/ou fora do prazo estipulado.

As amostras entregues não servirão para composição das quantidades licitadas, servindo elas meramente para realização dos testes, e deverão ser fornecidas gratuitamente ao Proponente para realização das análises.

Ficam desobrigadas de entregar amostras dos produtos para análise as proponentes que cotarem as marcas pré-aprovadas: KOVALENT, LABTEST E BIOCLIN.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria da Agricultura
Fonte de recurso: Recurso Livre
Elemento de despesa: 344905200000000

Órgão: 12 – Secretaria de Saúde
Fonte de recurso: ASPS
Elemento de despesa: 333903000000000

DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do **Processo Licitatório nº 343/2024, Pregão Eletrônico nº 076/2024.**

DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

O critério de julgamento da licitação será MENOR PREÇO POR LOTE.

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pelo Município.

DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 565/23, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier ao contratante, sem prévio aviso.

As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

São Marcos/RS, 01 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARISTELA LUNEDO

Data: 02/10/2024 15:50:58-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maristela Lunedo
Secretaria de Saúde

Luiz Antonio Toneitto
Secretaria de Agricultura

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900